



LEI Nº 3.172, DE 23 DE MARÇO DE 2011

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1163/83, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2577/05, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DE TRÊS PONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º. O artigo 43 da Lei Municipal nº 1163/05, alterado pela Lei Municipal nº 2577/05, passa a ter a seguinte redação:

Art. 43 – No caso de infração aos artigos 36, 38, 39, 40, 41 e 42, deste Capítulo será imposta multa correspondente ao valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais).

§ 1º - No caso de infração ao artigo 37 deste Capítulo será imposta multa correspondente ao valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado de terreno.

§ 2º - Nos casos de reincidência as multas previstas acima serão em dobro.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 23 de março de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO
PROCURADOR-GERAL INTERINO

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ARNALDO FERREIRA MENDONÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS